

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 19/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.....	2
--	---

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PORTARIA Nº 19/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 19/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 347, de 23 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, por meio da Portaria nº 408, de 22 de outubro de 2025, destinada à apuração de possível infração funcional atribuída ao servidor S. S. L., matrícula nº 0007521;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem Franca (Lei Municipal nº 347/2015) estabelece prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitindo prorrogação quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente previsto na Portaria nº 408/2025 deve ser interpretado em conformidade com a legislação estatutária municipal, a qual prevalece sobre disposições administrativas infralegais;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da instrução processual, com realização de diligências complementares, eventual produção de provas adicionais e plena observância aos princípios do contraditório, ampla defesa, verdade material e devido processo legal;

CONSIDERANDO que eventual extrapolação do prazo inicial não implicou prejuízo ao exercício da defesa pelo servidor investigado, inexistindo demonstração de dano processual;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar regularidade formal e material ao procedimento disciplinar, evitando nulidades futuras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pela Portaria nº 408/2025.

Art. 2º A prorrogação ora concedida fundamenta-se na necessidade de:
I - conclusão da fase instrutória;

II - realização de diligências complementares;

III - eventual produção de provas adicionais;

IV - garantia plena do contraditório e da ampla defesa;

V - elaboração do relatório final conclusivo.

Art. 3º Fica expressamente consignado que a presente prorrogação não implica reconhecimento de nulidade ou irregularidade insanável, mas visa assegurar a adequada apuração dos fatos e a segurança jurídica do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao término do prazo inicialmente concedido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito Municipal

Identificador: 5051-2d34f333375cb13f9f9355ab1e3bfeec40301673



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-02-20 00:07:04

